
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 498/2009 de 28 de Abril de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 80/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 12, em reunião datada de 30/03/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

22 de Abril de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	Investimento	Elegível	Não Reembolsável	Juros	Pont.	Verif. Pré-Cont.
212	Alexandre Filipe Soares Cabral	Ilha de São Jorge	154.450,26	154.450,26	80.314,14	0,00	75,00	110,120,130
208	Empreendimentos Turísticos do Colégio Lda	Ilha de São Miguel	199.782,37	199.782,37	83.908,60	0,00	67,50	120,999
205	Iber King, Restauração S.A.	Ilha de São Miguel	476.960,91	416.143,31	112.358,69	22.633,25	64,00	120,999
204	Ekodanoite, Unipessoal, Lda	Ilha de São Miguel	256.192,00	256.192,00	63.753,61	13.770,78	54,00	120
202	Eugénio, António & Oliveira, Lda	Ilha do Faial	170.067,00	168.919,01	70.945,98	0,00	80,00	120,999
196	Viaturpico - Aluguer de Automóveis, Lda.	Ilha do Pico	76.876,50	76.182,80	31.996,77	0,00	75,00	
193	Lugar Único, Lda	Ilha de São Miguel	199.074,99	199.074,99	83.611,50	0,00	80,00	130,999
190	V DUPLO- Sociedade de Restauração Lda	Ilha de São Miguel	129.622,32	129.622,32	51.848,93	0,00	53,50	120,999
188	Balanço Diário, Lda	Ilha de São Miguel	193.511,59	193.511,59	77.404,64	0,00	59,00	120,130,999
187	Sónia Marisa Silva Mendonça	Ilha Terceira	144.145,14	144.145,14	57.658,06	0,00	61,00	110,120,130,999
172	Manuel José Pires da Costa Rodrigues	Ilha de São Miguel	151.988,54	151.988,54	63.835,19	0,00	50,00	999
96	Azores Oceanic, Actividades Turísticas, Lda	Ilha do Pico	92.450,00	89.524,91	37.600,46	0,00	65,00	130
Total	12		2.245.121,62	2.179.537,24	815.236,57	36.404,03		

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 208: - e) n.º 1, artigo 3.º DLR - Cumprir as condições legais necessárias legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente apresentar o averbamento do Alvará de Licença de Utilização Turística n.º 1/2002, emitido em 06/03/2002, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, em nome da sociedade Empreendimentos Turísticos do Colégio, Lda.; - a) n.º 1, artigo 4.º DLR - Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, nomeadamente apresentação da carta de intenção de financiar o projecto, por parte de uma instituição de crédito, com a indicação do montante envolvido e das respectivas condições de financiamento; Certificação Electrónica de PME, prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 06/11; Cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela Câmara Municipal competente.
	Proj. n.º 205: Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras; Cópia do projecto de arquitectura carimbado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.
	Proj. n.º 204: Parecer de aprovação de projecto de arquitectura; Licenciamento de actividade;

Proj. n.º 202: Cópia do documento que legitima a entidade promotora a executar o projecto e a explorar o empreendimento

Proj. n.º 193: cópia da aprovação do projecto de arquitectura, ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras;

Proj. n.º 190: e) n.º1, art. 3º DLR - Cópia dos alvarás aplicáveis para o exercício da actividade, anterior ao projecto; f) n.º1, art. 4º DLR - Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura, ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras;

Proj. n.º 188: alínea f) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o promotor deverá remeter cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes) carimbado pela Câmara Municipal competente e cópia da aprovação do projecto de arquitectura, ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras; alínea b) n.º 1, artigo 4º - Comprovar a adequada cobertura do investimento por capitais próprios (o Pacto Social deverá prever a realização de prestações suplementares pelo menos até ao montante de 44.999 euros); Certificação electrónica PME.

Proj. n.º 187: Contrato de cedência das instalações celebrado com a APTG para exploração do espaço; Cópia do projecto de arquitectura, carimbado pela CMAH e cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento.

Proj. n.º 172: Contrato que legitime o empresário em nome individual a efectuar o investimento e a explorar o empreendimento.
